

Embrapa Cód.
21000.16/0001-6

**ACORDO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO
CONJUNTA DE PROJETO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO,
DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DOS DIREITOS SOBRE
A PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS CONDIÇÕES
DE USO, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS
RESULTADOS DESSE PROJETO.**

PARTÍCIPES:

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, doravante denominada Instituição Tecnológica (IT), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei 5.851, de 07/12/72, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.291, de 04/08/97, por intermédio de sua Unidade: **Embrapa Suínos e Aves**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0001-10, sediada em Concórdia/SC, na BR 153 KM 110, Distrito de Tamanduá por seu representante ao final qualificado;

a **MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA**, doravante denominada Empresa Interviente (EI), pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.086/0006-98, com sede na Rodovia BR 116, Km 55 – Fundos – localidade de Queimados – Papanduva-SC, CEP 02.011.086/0006-98, neste ato representada por **Cleonei Gregolin**, inscrito no CPF sob o nº 503.769.340-34 e RG 1038092191;

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **UFSC**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada pela Reitora Prof.^a Dr.^a ROSELANE NECKEL, CPF nº 641.354.119/91 e CI nº 1.812.211-6/SSP/SC;

a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO - FAPED**, doravante denominada de Instituição de Apoio (IA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.849.774/0001-91, sediada em Sete Lagoas/MG, endereço: Rua Campos Junior, 37 – Centro – CEP.: 35.700-049, neste ato representada por seu Diretor Executivo Robert Eugene, americano, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 241.289.296- 20 residente e domiciliado em Sete Lagoas Minas Gerais, rua Alameda Dr. Agripa Vasconcelos, 11, Bairro Boa Vista, CEP 35.800-091.denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**

Considerando que:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Suínos e Aves
Distrito de Tamanduá
Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



o presente instrumento jurídico, de acordo com o art. 54 da Lei nº 8.666/93, será regido pelas cláusulas e preceitos de Direito Público, e serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Ainda, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e do Decreto nº 1.355/94, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Incentivo à Inovação), da Lei 8.958/94 (Lei que regula as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), do Decreto 7.423/2010, e, no que couber, a Lei 8.666/93;

II - A IT e a EI pretendem formalizar parceria para realização do projeto "**Processos Biotecnológicos em Sistema de Tratamento de efluentes na Suinocultura na Suinocultura – SISTRATES**", cujo objeto é validar o SISTRATES em escala real para disponibilizar uma solução tecnológica no tratamento de efluentes da suinocultura de grande escala, proporcionando sustentabilidade ambiental e redução da dependência de área agrícola para disposição dos resíduos animais; avaliar e validar um biodigestor de alta capacidade de digestão de sólidos com escala para atender pequenos a médios suinocultores; Prospectar alternativas logísticas de redes de coletas de dejetos para viabilizar o acesso de pequenos produtores à tecnologia SISTRATES; disponibilizar um pacote robusto tecnicamente, modular e incremental adaptado à realidade e necessidade do usuário, considerando-se as diferentes realidades produtivas do Brasil, conforme PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste ACORDO, na forma de seu Anexo I;

III - para a execução do PROJETO serão captados recursos financeiros correspondentes a R\$ 2.892.686,83 (Dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, doravante simplesmente denominado BNDES, mediante a celebração de Colaboração Financeira Não Reembolsável, no âmbito do BNDES Fundo Tecnológico – BNDES Funtec;

IV - a EI participará com recursos próprios, correspondentes a R\$ 895.198,38 (Oitocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), dos quais R\$ 644.230,36 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos) referem-se à contrapartida financeira e R\$ 250.968,02 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) referem-se à contrapartida em salário de equipe própria e outras contrapartidas não financeiras;

V - o projeto anterior executado "**Desenvolvimento de Novos Sistemas para a Remoção de Nitrogênio em resíduos de alta carga de nutrientes, visando a sua aplicação a dejetos suínos – Sistrates**" gerou como um de seus resultados o pedido de patente PI1100464-9, intitulado "Sistema de Tratamento de Efluentes"; cujos direitos de propriedade intelectual pertencem à Embrapa e à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax : (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinsps-e-aves



VI - a UFSC não participará diretamente na execução do projeto, mas tão somente licenciará a patente PI1100464-9, considerada dependente, cujo conhecimento prévio é indispensável para a pesquisa e desenvolvimento;

resolvem celebrar o presente ACORDO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

PLANO DE TRABALHO: parte integrante deste ACORDO na forma de seu Anexo I, contendo o detalhamento do PROJETO: objeto, cronograma das etapas de execução, profissionais envolvidos, indicadores de resultado, metas e orçamento.

TÉRMINO DO PROJETO: data de encerramento da execução do PROJETO, cujo principal indicador de conclusão é a entrega do Relatório Final de Desempenho, elaborado e assinado pelos representantes legais das partes envolvidas no Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável, e anuído pelo BNDES, com descritivo dos RESULTADOS obtidos no âmbito do PROJETO, bem como da perspectiva de uso e comercialização da PROPRIEDADE INTELECTUAL gerada.

CONHECIMENTOS: conjunto de informações técnicas e comerciais, incluindo, mas não se limitando a, resultados de experimentos, testes e pesquisa; análises; relatórios e documentos; criações, materiais e ferramentas; desenhos básicos e detalhados; parâmetros e especificações técnicas; procedimentos e rotinas; tecnologias de produtos e/ou processos; microorganismos; modelos computacionais e programas de computador.

RESULTADOS: conjunto de CONHECIMENTOS resultantes da execução do PROJETO, excluindo-se aqueles pré-existentes ao seu início.

PROPRIEDADE INTELECTUAL: todos os RESULTADOS gerados pela execução do PROJETO, passíveis ou não de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto definir os termos de apropriação, a titularidade, os direitos de propriedade intelectual, comercialização e uso dos resultados do **“Processos Biotecnológicos em Sistema de Tratamento de efluentes na Suinocultura na Suinocultura – SISTRATES**.

§ 1º. Serão considerados Participes, no âmbito deste ACORDO, a IA, a IT, a EI e a UFSC.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110. Caixa Postal 21.
 CEP 89700-000. Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Constituem obrigações da IA:

3.1.1 Designar, por escrito, equipe técnica, de seus quadros, para funcionar como intermediários entre os Partícipes, em tudo que respeite a solução de questões administrativas e financeiras do projeto.

3.1.2 Executar a gerência financeira e zelar pelas questões administrativas, tais como compra de material de consumo, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra, e demais procedimentos necessários à execução das atividades a serem realizadas durante a vigência do PROJETO e no âmbito deste ACORDO.

3.1.3. Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução e à administração do PROJETO, a serem utilizados sob sua inteira responsabilidade, bem como supervisionar a execução do PLANO DE TRABALHO.

3.1.4 Apresentar semestralmente, durante a vigência deste ACORDO, relatório referente à gestão dos recursos investidos na execução do PROJETO, podendo tal prestação de contas ser apresentada a qualquer tempo, desde que solicitado formalmente por qualquer partícipe.

3.1.4.1. O relatório referido no item 3.1.4 deverá apresentar como conteúdo mínimo: demonstrativo de receitas, despesas e saldos remanescentes; relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seus CPF ou C.N.P.J.; números de documento fiscal com data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado; atas de licitação, se houver; relação de bolsistas e de empregados pagos pelo PROJETO com as respectivas cargas horárias.

3.1.5. Apresentar, sempre que solicitado pelos Partícipes, a documentação relativa à execução das atividades administrativas e financeiras desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO.

3.2. Constituem obrigações da IT:

3.2.1. Designar, por escrito, os profissionais de seu quadro de pessoal que integrarão a equipe de trabalho do PROJETO.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21.
 CEP 89700-000. Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
 www.embrapa.br/suinos-e-aves



3.2.2 Desenvolver as atividades de pesquisa e desenvolvimento do PROJETO sob sua responsabilidade, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO, promovendo avanços tecnológicos na área da atual pesquisa.

3.2.3 Permitir o acesso de representantes devidamente indicados pelos Partícipes e pelo BNDES às dependências da IT utilizadas no desenvolvimento das atividades do projeto.

3.2.4. Manter os demais Partícipes e o BNDES informados sobre o andamento do projeto, em especial, sobre a execução das atividades sob sua responsabilidade, fornecendo, sempre que solicitada, todas as informações técnicas acerca dos RESULTADOS alcançados no período.

3.2.5 Solicitar e responsabilizar-se pela manutenção da regularidade de todas as licenças e autorizações das entidades públicas competentes, especialmente dos órgãos ambientais, necessárias à realização do projeto, no âmbito de suas responsabilidades.

3.3. Constituem obrigações da EI:

3.3.1. Designar, por escrito, os profissionais de seu quadro de pessoal que integrarão a equipe de trabalho do PROJETO, arcando com todos os pagamentos e encargos decorrentes.

3.3.2. Participar do desenvolvimento das atividades de pesquisa e desenvolvimento do PROJETO, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO, contribuindo para a promoção de avanços tecnológicos na área da atual pesquisa.

3.3.3. Manter os demais Partícipes e o BNDES informados sobre a execução de eventuais atividades sob sua responsabilidade, fornecendo, sempre que solicitada, todas as informações técnicas acerca dos RESULTADOS alcançados no período.

3.3.4. Anuir sobre o conteúdo dos relatórios semestrais e do relatório final, elaborados pela IT conforme item 3.2.3, de modo a avaliar tecnicamente o cumprimento das etapas do cronograma de execução detalhado no PLANO DE TRABALHO, bem como a viabilidade técnica e econômica da aplicação comercial dos RESULTADOS alcançados.

3.3.5. Permitir o acesso de representantes devidamente indicados pelos Partícipes e pelo BNDES às instalações e dependências da EI utilizadas no desenvolvimento das atividades do PROJETO.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Suínos e Aves
Distrito de Tamanduá
Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



3.3.6 Fornecer todas as informações técnicas solicitadas pela IT que sejam necessárias ou possam contribuir para a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento do PROJETO, incluindo, mas não se limitando a, contatos profissionais e fornecedores de tecnologia, avanços tecnológicos e aplicações que sejam passíveis de ser incluídos como objeto de pesquisa do presente PROJETO.

3.3.7. Solicitar e responsabilizar-se pela manutenção da regularidade de todas as licenças e autorizações das entidades públicas competentes, especialmente dos órgãos ambientais, necessárias à realização do projeto, no âmbito de suas responsabilidades.

3.3.8 Permitir o acesso de pesquisadores, estudantes, técnicos e profissionais que atuam na área de gestão ambiental na agropecuária às instalações do SISTRATES, resguardados os requisitos de biossegurança e em concordância com a IT, constituindo-se em Unidade de Referência Tecnológica (URT) da IT, enquanto for de seu interesse.

3.3.9 Arcar com as despesas decorrentes de transporte, estadia e alimentação do pesquisador e equipe técnica da UFSC quando este(s) for(em) solicitado(s).

3.4 Constitui obrigação da UFSC:

3.4.1 Licenciara para a EI os direitos de uso para pesquisa e desenvolvimento da tecnologia protegida no pedido de patente PI1100464-9, em que é cotitular com a IT, para uso restrito no projeto "Processos Biotecnológicos em Sistema de Tratamento de efluentes na Suinocultura na Suinocultura – SISTRATES", sendo vedado o sublicenciamento ou utilização para outros fins.

3.4.2 Quando solicitada e em conformidade com a disponibilidade do pesquisador, prestar consultorias à licenciada, para apoio técnico e científico, mediante preço e forma de pagamento a serem definidos pelas partes envolvidas.

3.4.3 A UFSC não participará diretamente da execução do projeto, sua contribuição está no licenciamento da supramencionada patente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Todos os CONHECIMENTOS existentes anteriormente à celebração deste ACORDO, protegidos legalmente ou não, e de posse ou propriedade de um dos Partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos Partícipes, e que forem por ele

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



reveladas para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo ao detentor, possuidor ou proprietário original.

4.2. A IT e UFSC licenciam sem exclusividade e de forma não onerosa somente para uso em pesquisa e desenvolvimento, os seus direitos de uso da propriedade industrial, objeto do pedido de patente "PI1100464-9", depositada no INPI/Brasil, independente de obter o privilégio da patente, para ser utilizado no decorrer do PROJETO com vistas ao seu desenvolvimento, e após a implementação, para uso nas instalações da EI em Unidades de Referência Tecnológica (URTs).

4.2.1 O sublicenciamento para terceiros, independentemente da finalidade do uso, é vedado.

4.2.2 O prazo desta licença está condicionada à vigência deste ACORDO DE PARCEIRA, caso seja denunciado ou encerrado, o licenciamento também estará; ou enquanto a EI permanecer como URT em apoio a atividades de pesquisa e desenvolvimento.

4.2.3 Qualquer patente derivada ou aperfeiçoamento surgido do uso ou exploração da patente licenciada será de co-titularidade da UFSC e da IT. Portanto, as partes figurarão como co-titulares da propriedade intelectual obtida sobre a criação tecnológica, bem como qualquer adição, aperfeiçoamento ou derivação desenvolvidos na execução da presente parceria.

4.3. A PROPRIEDADE INTELECTUAL resultante da execução do PROJETO será de titularidade conjunta da IT e da UFSC, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a IT e 50% (cinquenta por cento), para a UFSC, considerando o objeto do pedido de Patente, PI 1100464-9.

4.4. A IA e a EI não terão qualquer participação na titularidade da PROPRIEDADE INTELECTUAL resultante da execução do PROJETO ou nos resultados econômicos decorrentes de sua exploração.

4.5. Todas as pessoas físicas que participem na pesquisa e desenvolvimento do PROJETO, parcial ou integralmente, cederão para a IT as suas criações, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993, especialmente das invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais, desenvolvidas no período em que participarem das atividades do PROJETO e, após se desligarem do mesmo, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações ou invenções que envolverem RESULTADOS ou sejam decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido PROJETO.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21.
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves




4.6. Os Partícipes tomarão medidas para assegurar que todos os profissionais envolvidos no desenvolvimento do PROJETO, sejam previamente informados sobre as condições deste Acordo, de forma a assegurar que os direitos advindos dos RESULTADOS ou da exploração da PROPRIEDADE INTELECTUAL, não sejam contestados pelos mesmos.

4.7. Os Partícipes comunicarão entre si, reciprocamente, e ao-BNDES, os RESULTADOS alcançados na execução do PROJETO.

4.8. Em caso de verificação da existência de RESULTADO passível de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual vigente, em que haja interesse de tutela, os partícipes deverão conjuntamente solicitar o depósito ou o registro perante os órgãos competentes.

4.8.1 A EI e a UFSC, deverá disponibilizar à IT toda documentação necessária para depósito ou registro dos RESULTADOS passíveis de proteção legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da documentação.

4.8.2 As despesas relacionadas ao depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais RESULTADOS privilegiáveis por patentes ou outro registro de propriedade intelectual no Brasil serão custeadas pelas partes, no montante de sua proporção na titularidade da propriedade intelectual.

4.8.3 No prazo máximo de 06 (seis) meses da data do primeiro depósito de cada patente, a IT e a UFSC, decidirão em comum acordo pela proteção da(s) patente(s) no exterior, seja diretamente em cada país designado ou via tratados internacionais sobre a matéria. As despesas relacionadas, incluindo-se taxas internacionais, serão pagas integralmente pelas partes, no montante de sua proporção na titularidade da propriedade.

4.8.5. Inventores ou autores, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes eventualmente geradas pelo PROJETO, quando forem depositadas nos órgãos competentes. Caberá aos Partícipes a responsabilidade pela indicação dos nomes dos pesquisadores a serem inseridos nos registros competentes.

4.9. Caberá aos Partícipes tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, dos RESULTADOS decorrentes do PROJETO.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXPLORAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL PELA EI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel : (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



5.1. A EI não terá direito de uso e exploração comercial da PROPRIEDADE INTELECTUAL por se constituir em Unidade de Referência Tecnológica (URT) para validação em escala real e situação de campo da TECNOLOGIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL POR TERCEIROS

6.1 O licenciamento da PROPRIEDADE INTELECTUAL resultante da execução do projeto poderá ser licenciada a terceiros, mediante remuneração, caso em que deverá haver anuência e participação de todos os titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS PARA O PROJETO

7.1 A IT será a única proprietária de todos os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos com recursos que lhe forem repassados no âmbito do PROJETO, pelo BNDES e pela EI, e terá direito de uso irrestrito destes bens após a finalização do PROJETO, podendo utilizar-se dos mesmos para atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de venda de produtos e serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO COMODATO E DA ALIENAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS PARA O PROJETO

8.1. Caberá à IA ceder para a IT, por meio de comodato, o uso dos materiais, máquinas e equipamentos que adquirir com os recursos do PROJETO, durante a sua execução.

8.2. A IA se obriga a requerer aos órgãos competentes autorização para, ao final do projeto, transferir gratuitamente a propriedade dos materiais, máquinas e equipamentos por ela adquiridos para a execução do PROJETO.

8.3. Enquanto a IA não obtiver a autorização para a transferência dos bens, compromete-se a manter o comodato à IT dos materiais, máquinas e equipamentos, por ela adquiridos para a execução do PROJETO.

8.4. Parte dos equipamentos que forem adquiridos pela IA ficarão situados nas instalações industriais da EI, durante a execução do PROJETO. Tais bens são aqueles necessários à construção da unidade piloto, não abrangendo aqueles que sejam destinados ao laboratório

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller ones.

da IT. A eventual permanência dos referidos equipamentos nas instalações da EI após a execução do projeto, inclusive para continuação das atividades de pesquisa, poderá ser determinada pela IT, que adotará as providências cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, caso a IT esteja sujeita a tal normativo.

CLÁUSULA NONA: DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

8.1. O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado através de Termo Aditivo mediante elaboração conjunta pelos Partícipes de um novo PLANO DE TRABALHO relativo ao período da prorrogação.

8.2. O prazo de vigência do presente ACORDO será prorrogado pelos Partícipes até o recebimento, pela IT, da Declaração de Quitação, emitida pelo BNDES, relativa às obrigações presentes no Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável, previsto no preâmbulo deste ACORDO.

8.3. As cláusulas que dispõe sobre PROPRIEDADE INTELECTUAL e sua exploração permanecerão vigentes após o encerramento do presente ACORDO, estendendo suas disposições para qualquer criação passível ou não de proteção legal, que tenha sua origem no PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

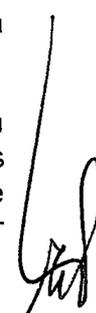
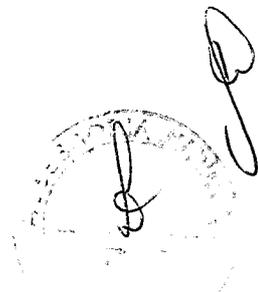
9.1. Os Partícipes se comprometem a manter sob segredo e não revelar a qualquer terceiro, direta ou indiretamente, as informações sigilosas obtidas no desenvolvimento do PROJETO, sem autorização prévia por escrito da IT e da EI.

9.2. Como informações sigilosas entendem-se todos os CONHECIMENTOS intercambiados entre os Partícipes, durante a vigência deste ACORDO, incluindo os RESULTADOS, revelados sob a forma escrita ou verbal, independentemente da expressa menção à sua confidencialidade.

9.3. No caso de se pretender uma publicação em congresso, revista científica, exposição em aulas de qualquer natureza, teses, dissertações, monografias ou quaisquer outros trabalhos de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente, por interesse de uma das partes, esta informará a outra, a qual, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, autorizará ou não a publicação ou a

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110. Caixa Postal 21.
 CEP 89700-000. Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



exposição do referido documento, fundamentando seu posicionamento.

9.3.1.. Caso não ocorra a manifestação/autorização a que se refere o item 9.3 acima no prazo de 30 (dias), entender-se-á como autorizada a publicação e exposição supracitada.

9.3.2. Os Partícipes deverão cuidar para que tais publicações e exposições não prejudiquem potencial obtenção de proteção legal para os RESULTADOS do PROJETO.

9.4. Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no PROJETO, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo.

9.5. Caso um dos Partícipes venha a ser legalmente obrigado a revelar as Informações Confidenciais pelo Poder Público, a mesma enviará prontamente o outro Partícipe aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da entidade governamental, permitindo ao Partícipe revelador requerer medida cautelar ou outro recurso legal apropriado.

9.6. O Partícipe obrigado por determinação legal revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer Informações Confidenciais que forem assim reveladas.

9.7. Excetua-se das disposições desta cláusula as informações que:

- comprovadamente estiverem, ou que vierem a cair, sem culpa de qualquer dos Partícipes, em domínio público, ou ainda que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país;
- se tornarem disponíveis ao público sem a interveniência dos Partícipes;
- comprovadamente tenham sido recebidas de terceiros por um dos Partícipes deste ACORDO, com liberdade para delas dispor, desde que obtida a anuência dos outros Partícipes para a divulgação se a informação for essencial ao resultado almejado pelo projeto;
- sejam solicitadas pelo Poder Público, observado o disposto nos itens 9.5 e 9.6 desta cláusula.

9.8. Qualquer exceção às obrigações de sigilo previstas nesta cláusula só será possível com

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110. Caixa Postal 21.
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax : (49) 3441 0497
 www.embrapa.br/suinos-e-aves



a anuência prévia de todos os signatários do presente ACORDO.

9.9. As obrigações de sigilo estabelecidas neste ACORDO deverão permanecer em vigor por 5 (cinco) anos após a extinção do presente instrumento, inclusive nas hipóteses de denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

10.1. Ressalvado o disposto no item 10.3 abaixo, o presente ACORDO poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos Partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se houver justo motivo e observadas as disposições do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável, a ser firmado entre os Partícipes e o BNDES, e os compromissos porventura assumidos com terceiros dentro do escopo deste ACORDO.

10.2. Havendo pendências, os Partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do ACORDO, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

10.3. Todo e qualquer direito de propriedade intelectual que se originar durante a vigência deste ACORDO, independentemente de terem sido registrados ou depositados perante órgãos competentes, serão de titularidade exclusiva da IT e da UFSC, a despeito da rescisão contratual que venha a se operar.

10.4. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente ACORDO poderá ensejar sua rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento de perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em ação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os Partícipes declaram ter celebrado o presente ACORDO após ler e entender cada disposição do mesmo, o qual foi negociado e deverá ser interpretado conforme os princípios da probidade e da boa-fé.

11.2. Os Partícipes reconhecem e entendem que este ACORDO substitui todos e quaisquer acordos, negociações e entendimentos pertinentes ao objeto deste ACORDO, anteriormente ocorridos.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21.
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
 www.embrapa.br/suinos-e-aves



11.3. Os Partícipes declaram ter assessoria de profissional capacitado a identificar e compreender as regras legais aplicáveis, especialmente o Direito de Propriedade Intelectual e o Direito Administrativo, declarando possuírem pleno conhecimento e condições patrimoniais suficientes para assumir as obrigações e riscos decorrentes do presente ACORDO.

11.4. As premissas descritas nos tópicos “Considerandos” e nos “Anexos” que constam neste ACORDO, constituem, para todos os fins de direito, parte integrante e inseparável do mesmo, devendo subsidiar e orientar, na esfera judicial ou extrajudicial, qualquer divergência que venha a existir com relação ao aqui pactuado.

11.5. Quaisquer alterações e complementações de ACORDO terão validade apenas se feitas por escrito, com a anuência do BNDES, na forma de Termos Aditivos, que passarão a fazer parte integrante do ACORDO.

11.6. As notificações, comunicações ou informações entre os Partícipes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.7. O não exercício, pelos Partícipes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste ACORDO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.

11.8. Os casos omissos deste ACORDO serão solucionados mediante entendimento entre os Partícipes e o BNDES e, se necessário, formalizados através de Aditivo.

11.9. Todo e qualquer publicação ou mídia a que se refira ao presente ACORDO deverá ser previamente acordada entre os Partícipes e com o BNDES antes de sua divulgação.

11.10. A nulidade, invalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula deste ACORDO não afeta ou invalida as demais, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As Partes e Anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Concórdia, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente contrato que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Embrapa Suínos e Aves
 Distrito de Tamanduá
 Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
 CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
 Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



Concórdia, 17 de fevereiro de 2016

Partes:

Janice Reis Ciaci Zanella

EMBRAPA – EMBRAPA SUINOS E AVES

Nome:

Cargo:

CI:

CPF:

Endereço: **Janice Reis Ciaci Zanella**
Chefe Geral

Mat. 296824

MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA

Nome:

Cargo:

CI:

CPF:

Endereço:

Gregório Gregolin
BIEN. Meio Ambiente

CI: 1038042191

CPF: 50376934034

UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Nome: **Prof^a. Roselane Neckel**

Cargo: Universidade Federal de

CI: Santa Catarina

CPF: Reitora

Endereço:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO - FAPED

Nome:

Cargo:

CI:

CPF:

Endereço:

Edmé Sanches Mattos
Edmé Sanches Mattos
Gerente Administrativo - FAPED
CPF: 220.816.586-15

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Suínos e Aves
Distrito de Tamanduá
Rodovia BR 153, Km 110, Caixa Postal 21,
CEP 89700-000, Concórdia-SC

Tel.: (49) 3441 0400
Fax.: (49) 3441 0497
www.embrapa.br/suinos-e-aves



TESTEMUNHAS

1. *Rita Kay*
NOME - Airton Kunt
RG - 5038775092
CPF - 488992180-68

2. *Marcelo Mielz*
NOME -
RG - 1000576131
CPF - 652.754.540-15



PLANO DE TRABALHO- ANEXO I

| Meta | Responsável Direto | Atividade | Indicador Físico (Entregas) | Mês Início | Mês Fim |
|------|--------------------|-----------------------------|---------------------------------------|------------|---------|
| 1 | Embrapa/Unitecno | Projeto básico | 1 projeto | 1 | 3 |
| 2 | Embrapa/Unitecno | Implantação | 1 sistema | 4 | 9 |
| 3 | Master | Operação do SISTRATES | 268 m ³ /dia tratados | 10 | 36 |
| 4 | Embrapa Ecodata | Monitoramento do SISTRATES | 15 relatórios bimestrais de monitoria | 4 | 36 |
| 5 | Embrapa | Avaliação e validação | 2 relatórios | 19 | 31 |
| 6 | Embrapa | Estruturação P&D | 1 laboratório | 1 | 36 |
| 7 | Embrapa | Licenciamento | 1 Edital | 30 | 36 |
| 8 | Embrapa | Capacitação multiplicadores | 6 cursos | 34 | 36 |





Tabelionato de Notas - SETE LAGOAS - MINAS GERAIS

CARTÓRIO: DELIR DE OLIVEIRA

Livro: -291-P-

Folha: -052-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: "FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO - FAPED", na forma abaixo: -----

Aos - 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil e neste Primeiro Tabelionato de Notas- "Cartório Delir de Oliveira"-, instalado na Rua Duque de Caxias, nº-35-, Loja-10-, lavro esta Procuração Pública, onde comparece, a "FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO - FAPED", inscrita no CNPJ nº-00.849.774/0001-91, com sede na Rua Doutor Campos Junior, nº-37, Centro, nesta cidade; representada por seu Diretor Executivo, ROBERT EUGENE SCHAFFET, americano, geneticista, casado, portador da carteira de identidade de nº-RNE nº- 427157-6, inscrito no CPF sob o nº-241.289.296-20, residente e domiciliado na Alameda Doutor Agripa Vasconcelos, nº-11-, no Bairro Boa Vista, nesta cidade, identificados nos termos da Ata da 2ª Reunião ordinária do Conselho Curador, registrada sob o nº-2282, sob o protocolo nº-93.621, averbada no Livro nº-A-8 sob o nº-AV.142, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade, quais instrumentos exibidos em original, cópias ficam arquivadas nos termos da Lei 19.414/2010, o que dou fé. E pela Outorgante foi dito, que no uso da competência estatutária que lhe confere o artigo - 14, inciso V, nomeia e constitui sua bastante procuradora, EDMÉ SANCHES MATTOS, brasileira, aposentada, solteira, portadora da carteira de identidade de nº-M-572.874-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº-220.816.586-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Silva Neto, nº-275, no Bairro São Cristóvão, nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representá-la, em juízo ou fora dela, perante quaisquer instituições públicas ou privadas, podendo requerer ou solicitar e receber informações, certidões, licenças, alvarás, assinar termos, formulários, contratos, distratos, escrituras; em qualquer instituição bancária, especialmente perante o BANCO DO BRASIL S/A, agência 0395-6 desta cidade, encaminhar e apresentar propostas de projetos de pesquisa, podendo para tanto receber, organizar e assinar documentos, prestar declarações, assinar contratos ou convênios. Praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. Este mandato só terá validade até o dia 04/08/2016. Feito sob minuta. ASSIM o disse e pediu, lhe lavrasse este instrumento, qual, verificando as exigências legais, lavei em minhas notas, li à Outorgante, que verificando sua conformidade, o aceita, outorga e assina comigo, DELIR APARECIDA DE OLIVEIRA, Tabeliã de Notas, que o digitei, DOU FÉ e assino, encerrando este ato. (a) DELIR APARECIDA DE OLIVEIRA. Sete Lagoas/MG, 04 de agosto de 2014. (a) ROBERT EUGENE SCHAFFET. -Emol: R\$15,93 - TF: R\$5,02-Arquivamento: Emol: R\$9,32 - TF: R\$2,92. É o que consta do original que trasladei reprograficamente, dou fé e assino.

[Handwritten signature]

Salão de Fiscalização
Data de emissão: 04/08/2014
PLX 21687
ANEXO V/A/M/E - IN 11/03
BID 54554
BID 54553